



Atos do Poder Executivo


fls. 018

LEI COMPLEMENTAR N 224, DE 08/04/25.

“Altera o Anexo II, da Lei Complementar n 51/08, atualizada, conforme especifica”.

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO;

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 Fica alterada a Classe 1, do Anexo IV, Tabela de Vencimentos/Salrios, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, no tocante ao salrio dos Agentes Controladores de Vetores e dos Agentes Comunitrios de Sade, passando a ser o valor de R\$ 3.036,00(trs mil e trinta e seis reais).

Art. 2 Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio, retroagindo seus efeitos  1 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 08 de abril de 2025.



FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico



Atos do Poder Executivo

fls. 019

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 08/04/25.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: “Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 051 de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar nº 004 de 26/02/2022”.

EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Sem reflexo, pois no orçamento do corrente exercício, o Município Estimou a revisão geral constando na Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e no tocante aos agentes controladores de vetores e dos agentes comunitários de saúde e ajuste em seus anexos, constando no seu Orçamento Anual.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrerá esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrerá esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 08 de abril de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício



Atos do Poder Executivo

fls. 020

LEI COMPLEMENTAR N 224, DE 08/04/25.

ANEXO II

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO-FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n 101/2000).

OBJETIVO: *“Altera o Anexo II da Lei Complementar n 051 de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar 004 de 26/02/2025”.*

Na qualidade de Ordenador de “despesas” do Municpio de Guar, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui adequao Oramentria e Financeira com a Lei Oramentria Anual de 2025, n 2.251, de 03 de dezembro de 2024, aprovada pela Cmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 08 de fevereiro de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerccio



Atos do Poder Executivo

fls. 021

LEI COMPLEMENTAR N 224, DE 08/04/25.

ANEXO III

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e  1, artigo 17, da Lei Complementar n 101/2000).

DESPESAS OBRIGATRIAS DE CARTER CONTINUADO.

OBJETIVO: “Altera o Anexo II da Lei Complementar n 051 de 17 de janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar n 004 de 26/02/2025”.

O Impacto no Oramento de 2025 e nos dois exerccios subseqentes no sofrer reflexos, pois ficar caracterizado que a despesa para o cumprimento do Projeto de Lei a ser aprovado ser coberta com as anulaes do prprio Oramento que se refere o objetivo do Projeto de Lei, ficando o Municpio enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seo II art. 19, inciso III, conforme consta no projeto de Lei n 005, de 26/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 08 de abril de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerccio